



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

PROJETO DE LEI N° 57 /2020

CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto n.º 03, vaga n.º 36, localizada na Praça Praça Osvaldo de Oliveira, conforme declaração emitida do Departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para Alceu de Souza Sampaio Filho, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, com o nº 652.295.769-87.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 28 de Julho de 2020.



Ver. Coronel Mário
Autor